



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

LEI COMPLEMENTAR Nº 161, de 08 de maio de 2014.

Parte vetada pelo Prefeito Municipal e mantida pela Câmara Municipal de Vereadores, do Projeto de Lei Complementar nº 03/2014, que se transformou na Lei Complementar nº 161, de 21 de março de 2014, que altera a Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 7º, do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores manteve e este promulga o seguinte dispositivo a Lei Complementar nº 161, de 21 de março de 2014:

“Art. 234. (...);

.....

§ 2º. Visando promover o desenvolvimento ordenado da área central do Município, quando forem objeto de restauração da pavimentação asfáltica existente, ou quando da realização de pavimentação asfáltica inexistente, as vias de circulação a seguir relacionadas, nos respectivos percursos, deverão possuir as seguintes características:

- a) Avenida Brasil: Vias Arteriais, Avenida (art. 234, III, “a”), em toda a sua extensão, inclusive em caso de prolongamento e/ou continuação futuros;
- b) Rua Coronel Bertaso: Vias Coletoras, Rua A – Modelo I (art. 234, IV, “a”), no percurso entre a Rua Tiradentes e a Via Parque que contorna o Centro de Eventos;
- c) Rua Gílio Rezzieri: Vias Coletoras, Rua A – Modelo I (art. 234, IV, “a”), no percurso entre a Rua Guilherme Hack e a Rua Rio de Janeiro;
- d) Rua Dom Pedro II: Vias Coletoras, Rua A – Modelo I (art. 234, IV, “a”), no percurso entre a Avenida Ernesto Beuter e a Rua Rio de Janeiro;
- e) Rua Pedro Alvares Cabral: Vias Coletoras, Rua A – Modelo I (art. 234, IV, “a”), no percurso entre a Rua Rui Barbosa e a Rua Rio de Janeiro;
- f) Rua Saldanha da Gama: Vias Coletoras, Rua A – Modelo I (art. 234, IV, “a”), no percurso entre a Avenida Ernesto Beuter e a Rua Rio de Janeiro;
- g) Rua Jarbas Mendes: Vias Coletoras, Rua A – Modelo I (art. 234, IV, “a”), no percurso entre a Avenida Ernesto Beuter e a Rua Rio de Janeiro;
- h) Rua Leoberto Leal: Vias Locais, Rua B – Modelo II (art. 234, V, “b”), no percurso entre a Avenida Ernesto Beuter e a Rua Rio de Janeiro;
- i) Rua Guilherme Hack: Vias Coletoras, Rua A – Modelo I (art. 234, IV, “a”), no percurso entre o Trevo de Acesso/Contorno Viário Armindo Echer e a Rua Coronel Bertaso;



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

- j) Rua Nereu Ramos: Vias Coletoras, Rua A – Modelo I (art. 234, IV, “a”), no percurso entre o Trevo de Acesso/Contorno Viário Armindo Echer e a Rua Coronel Bertaso;
- k) Rua Duque de Caxias: Vias Coletoras, Rua A – Modelo I (art. 234, IV, “a”), no percurso entre a Rua Gílio Rezzieri e a Rua Dom Pedro II;
- l) Rua Rui Barbosa: Vias Coletoras, Rua A – Modelo I (art. 234, IV, “a”), no percurso entre a Rua Gílio Rezzieri e o Cemitério Municipal de São Lourenço do Oeste;
- m) Avenida Ernesto Beuter: Coletoras, Rua A – Modelo I (art. 234, IV, “a”), em toda a sua extensão, inclusive em caso de prolongamento e/ou continuação futuros;
- n) Rua João Beux Sobrinho: Vias Coletoras, Rua A – Modelo I (art. 234, IV, “a”), em toda a sua extensão, inclusive em caso de prolongamento e/ou continuação futuros.” (NR).

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de maio de 2014.

Vereador Walmor José Pederssetti
Presidente da Câmara Municipal

Publicado	no
Jornal	DOM/SC
em 09/05/2014.	